

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 855, DE 30 DE JULHO DE 1993.

Abre crédito especial no valor de Cr\$.
27.385.240.000,00, e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial, no valor Cr\$.
27.385.240.000,00 (vinte e sete bilhões, trezentos e oitenta e cinco
milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), para atender as seguintes
despesas não previstas na Lei do orçamento:

GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.03 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	6.000.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	150.000.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	25.000.000,00

SOMA DO GABINETE DO PREFEITO 6.175.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.75.4282.18 - Manutenção das atividades da Saúde Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.200.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	160.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	96.680.000,00

SOMA DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.456.680.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.07.021.2.18 - Manutenção das atividades da Secretaria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	11.732.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	580.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	400.000.000,00

SOMA DA SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS 12.712.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

15.07.021.2.20 - Manutenção das atividades da Secretaria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.300.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	165.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	136.560.000,00

SOMA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.601.560.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.42.188.2.12 - Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - 830.000.000,00

3.2.5.3 - Salário-Família 610.000.000,00

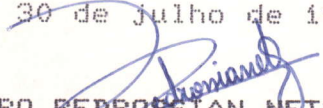
SOMA DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 1.440.000.000,00

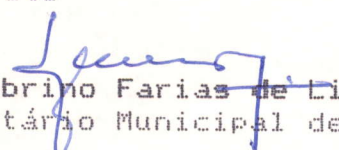
TOTAL GERAL 27.385.240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma prevista no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 30 de julho de 1993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM: 01/11/93

